



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE 67/2023**

**REGIDO PELA LEI 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela portaria nº 021/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar **Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.** Conforme especificações no Anexo I, parte integrante deste Edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 21/2023, e em conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem situada no endereço referido acima ao endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 09 de outubro de 2023, sempre no horário de 07h00min as 16h00min.**

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**01- DO OBJETO:**

**1.1 Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG,** obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.

Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de declaração de requisitos de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

**Anexo V** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração que não acumulação de cargo público;

**Anexo VII** – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo VIII** – Modelo de requerimento de Credenciamento;

**Anexo IX** – Minuta do Termo de Credenciamento

**Anexo X** – Relação de Itens de Localidades por Secretaria

**02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do chamamento público pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital.

**2.2** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito.

**2.3** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**2.4** Não poderão participar do presente credenciamento:

**2.4.1** Pessoas Jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

**03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO:**

**3.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento.

**3.2** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento.

**3.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento.

**3.4** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br** ou efetuar a própria retirada pelo site **www.santanadavargem.mg.gov.br**.

**3.5** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do e-mail **compras@santanadavargem.mg.gov.br**, na própria sede da Prefeitura Municipal no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200.

**3.6** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

**04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**4.1 DATA:** A partir do dia 09 de outubro de 2023 às 07h00min.

**LOCAL:** Departamento de licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG, via protocolo.

**4.2** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.

**4.3** O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

<b><u>PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2023 INEXIGIBILIDADE N° 67/2023</u></b>
<b><u>AO SETOR DE LICITAÇÕES:</u></b>
NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

**4.4** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05- DOCUMENTAÇÃO**

**5.1. EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:**

**REGULARIDADE JURÍDICA:**

**I – Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**II-Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**III – Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**IV – Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho no turno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que se encontra em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo V)

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**I –** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei nº 8.036/90.

**II –** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**III –** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de Certidões Negativas: Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e quanto a quitação de Tributos Federais, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**IV -** Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**V -** Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**VI –**Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**VII –** Dados bancários da empresa para futuros pagamentos.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**

**I –** Modelo de declaração aceitação dos termos do edital de credenciamento (Anexo II);

**II –** Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);

**III –** Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI)

**IV –** Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).

**V -** Curso na área correspondente, ou atestado de capacidade técnica que comprove a experiência na área

**5.2. EM CASO DE PESSOA FÍSICA**

**REGULARIDADE JURÍDICA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- I – Cédula de identidade; com foto,
- II – Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V– Prova de regularidade fiscal com as Fazenda Federal,
- V – Prova de regularidade Fazendária Estadual.
- VI – Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- VII – Comprovante de Residência, Cópia do Comprovante de Endereço Residencial atual, em nome do Candidato e/ou em nome de Terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: Parentesco, Certidão de Casamento, Contrato de locação e/ou Declaração de Moradia);
- VIII - Cópia da Carteira de Trabalho, constando nº do PIS.
- IX- Dados bancários para futuros pagamentos.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA**

- I – Modelo de declaração de aceite de edital de credenciamento (Anexo II);
- II – Modelo de declaração de requisitos de habilitação (Anexo III);
- III – Modelo de declaração de não acumulação de cargo público (Anexo VI);
- IV – Modelo de requerimento de Credenciamento (Anexo VIII).
- V - Curso na área correspondente, ou atestado de capacidade técnica que comprove a experiência na área

### **06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu Envelope contendo a documentação listada neste Edital.

**6.2** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital:

**6.3** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

**6.4** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.

**6.5** Conforme regulamentação do Decreto nº 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**6.6.1** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

feito pelo credenciado;

**6.6** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento.

**6.7** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.8** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.

**6.9** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

### **07-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**7.1 Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

**7.2** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da data e horário do Protocolo.

**7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **08- DOS RECURSOS:**

**8.1** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.

**8.2** O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.

**8.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.

**8.5** A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
Secretaria Municipal de Fazenda	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 86 – Secretaria Municipal de Fazenda
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 87 – Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00/ 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 108 – Secretaria Municipal de Obras
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 109 – Secretaria Municipal de Obras
Gabinete do Prefeito	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 11 – Gabinete do Prefeito
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 12 – Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 61 – Secretaria Municipal de Administração  <b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 62 – Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 218 – Secretaria Municipal de Saúde  <b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 219 – Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 370 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  <b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 371 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 139 – Secretaria Municipal de Educação
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00/ 1.500.000.1001.000 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 140 – Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Ação Social	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 312 – Secretaria Municipal de Ação Social
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira n.º:</b> 313 – Secretaria Municipal de Ação Social
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 298 – Secretaria Municipal de Ação Social
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira n.º:</b> 299 – Secretaria Municipal de Ação Social
	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b> <b>nº:</b> 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</p> <p><b>Ficha Financeira nº:</b> 336 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</p> <p><b>Ficha Financeira nº:</b> 337 – Secretaria Municipal de Ação Social</p>
--	---

**10- PRAZOS:**

**10.1** O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº14.133/21;

**10.2** O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias requisitantes.

**10.3** Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.

**11- PAGAMENTOS:**

**11.1** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

**11.2** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

**11.3** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade;

**11.4** Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste procedimento;

**12- SANÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**12.1.** A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**12.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**12.3.1.** advertência;

**12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**12.3.3.** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**12.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**12.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **13- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**13.1** A realização de um serviço inicia-se com a solicitação da Unidade requisitante à primeira empresa/pessoa credenciada e assim sucessivamente, por meio do documento denominado “Ordem de Serviço” direcionado ao órgão gestor do Credenciamento.

**13.2** A execução dos serviços deverá atender às regras e normativos fixados pela Unidade requisitante.

**13.3** É de inteira responsabilidade do **credenciado** a utilização de EPI apropriado para a prestação dos serviços.

**13.4** Fica reservado ao município, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no credenciamento, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**13.5** Compete especificamente ao agente de contratação, esclarecer em tempo hábil, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

**13.6** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o credenciado e o município.

### **14- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

**14.1.1** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia devidamente autenticada, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.

**14.2** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

**14.3** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**14.4** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

**15- DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

**16- DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 67/2023**

**1- LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO regido pela Lei 14.133/21.

**2- REGIME DE EXECUÇÃO:** CONTRATAÇÃO POR TAREFA - ART. 6º INCISO XXXI.

**3- OBJETO:** Chamamento Público para CRENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

**4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	365	HS	Prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado
02	175	HS	Prestação de serviços de manutenção em geladeira e freezer
03	195	HS	Prestação de serviço em manutenção em bebedouros
04	135	HS	Prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa e tanquinho

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no Art. 79 da referida lei;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5- JUSTIFICATIVA**

5.1. A Secretaria Municipal de Fazenda necessita da prestação de serviços de manutenção e limpeza de ar condicionado, para garantir o melhor conforto térmico aos seus colaboradores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.1.1. Os aparelhos de ar-condicionado possuem como principal função a refrigeração do ambiente, garantindo um melhor conforto térmico aos servidores e colaboradores alocados nesta secretaria, mas o seu desempenho fica condicionado à manutenção e limpeza de seus filtros.

5.1.2. A manutenção desses aparelhos torna-se eficaz, pois através dela danos maiores e custos elevados poderão ser evitados. A limpeza dos filtros é importante para a própria saúde dos servidores e colaboradores desta Secretaria, uma vez que os filtros dos aparelhos de ar-condicionados quando não são limpos/trocados periodicamente podem ocasionar doenças respiratórias e alérgicas, diminuir o potencial de refrigeração do aparelho e até mesmo diminuir sua vida útil.

5.2. Para a Secretaria Municipal de Obras faz-se necessária a contratação de profissionais especializados em serviços de manutenção de aparelhos eletrodomésticos, tais como: geladeira, freezer, bebedouros, ar-condicionado. Justifica-se tal necessidade para dar suporte às atividades diárias dos funcionários e, devido ao frequente uso, os diversos aparelhos e instalações apresentam defeitos e falhas que necessitam, assim, de profissionais habilitados para o conserto do mesmo.

5.2.1. A manutenção de geladeiras torna-se necessária tendo em vista que muitos colaboradores utilizam do aparelho doméstico para armazenar seus alimentos ao longo do dia.

5.2.2. A manutenção dos bebedouros é de suma importância, uma vez que os colaboradores e cidadãos vargenses que vão às dependências da Secretaria Municipal de Obras, necessitam de água limpa e de qualidade. Os bebedouros, ao longo do tempo de uso, acumulam impurezas – como lodo, por exemplo – que podem causar malefícios a saúde quando ingeridos. Ainda pode ocorrer do equipamento danificar, sendo necessário sua manutenção.

5.2.3. A necessidade de manutenção e limpeza de aparelhos de ar-condicionado pode ser justificada ao citarmos a qualidade do ar e o bom funcionamento do aparelho. Os aparelhos de ar-condicionado quando não recebem a manutenção e limpeza periodicamente, prejudicam seu funcionamento, não resfriando o ambiente de maneira efetiva. A limpeza dos filtros é importantíssima tanto para o funcionamento do aparelho, quanto para a saúde dos colaboradores que utilizam esses aparelhos no dia a dia visando seu conforto térmico – as impurezas que acabam ficando armazenadas nos filtros prejudicam exponencialmente a saúde dos servidores.

5.3. A formalização de demanda apresentada pelo gabinete do prefeito tem como justificativa o fato da qualidade do ar ser diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

5.3.1. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no edifício. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

5.3.2. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao super-aquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

5.4. A Secretaria Municipal de Administração justifica a contratação da seguinte forma:

5.4.1. A administração Municipal através de diversos setores, necessita dos serviços em questão, quanto a manutenção e reparos em geral. Os itens em questão são de extrema necessidade para todas as secretarias, pois propicia o bem estar e o atendimento as necessidades básicas dos servidores. O credenciamento propicia uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos, com o preço fixado pela própria Administração, e levando em consideração que o município é de pequeno porte e não dispõe de tantas empresas que façam os serviços, o credenciamento possibilita não ficarmos condicionados a uma única empresa, o que poderia acarretar o retardamento dos serviços

5.5. A Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas ( PSF, NASF, UBS, Secretaria de Saúde, Centro de Especialidades, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal, Vigilância Sanitária e Sala de Vacina) possuem todos os equipamentos elencados neste procedimento e alguns deles encontram-se estragados e/ou necessitando de manutenção.

5.5.1. É imprescindível à Secretaria Municipal de Saúde a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de manutenção em geladeiras e freezer, tendo e vista que tais eletrodomésticos fazem parte do cotidiano da Secretaria tanto para uso de seus servidores quanto para armazenamento de medicamentos, vacinas e outros insumos. Para os servidores e colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde, o uso das geladeiras pode ser demonstrado pelo armazenamento de seus alimentos ao longo do dia e rotina de serviço. Todavia, também é de suma importância para toda a população vargense esta prestação de serviços em geladeiras e freezer, tendo em vista que medicamentos importantes (como, por exemplo, antibióticos) e vacinas que são aplicadas na população em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

geral devem ser armazenados de forma refrigerada, para que sua qualidade não seja prejudicada.

5.5.2. Outro ponto importante a ser mencionado, é quanto à prestação de serviços de manutenção, limpeza de ar-condicionado, que além de promover conforto térmico aos servidores, colaboradores e à população que busca nossos serviços, também é utilizado nos locais onde são armazenados certos tipos de insumos que devem ficar em temperatura ambiente controlada, a exemplo da própria sala de vacinas – que mesmo armazenando as vacinas em geladeiras imunobiológicas, também necessita de temperatura controlada para outras vacinas que são armazenadas em temperatura ambiente. A limpeza desses aparelhos, torna-se indispensável, com a finalidade de evitar maiores reparos de custos elevados, bem como diminuir os riscos de se contrair uma doença respiratória ou alérgica devido à má limpeza e conservação de seus filtros.

5.5.3. A prestação de serviços de máquinas de lavar e tanquinhos pode ser justificada através do uso desses equipamentos, que são indispensáveis para as condições de higiene da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas. Um exemplo a ser citado a respeito de suas utilizações são as lavagens dos lençóis das macas de atendimento na UBS e no PSF, que devem ser trocados e limpos a cada alta de paciente, bem como outros materiais que devem ser lavados corretamente para uso de pacientes e profissionais de saúde.

5.5.4. A Secretaria Municipal de Saúde possui bebedouros em sua sede e suas unidades vinculadas, e estes equipamentos dependem de manutenção para seu efetivo funcionamento. A falta de manutenção e limpeza nesses equipamentos pode ocasionar acúmulo de impurezas, odores e mau gosto na água.

5.6. Para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo a presente contratação objetiva assegurar prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis da Secretaria, com a finalidade de proporcionar a utilização regular em perfeitas condições dos eletrodomésticos, visto que a Secretaria não dispõe de mão de obra especializada em seu quadro de funcionários, para realização de serviços de retificação ou substituição de peças que vierem apresentar defeitos durante o funcionamento.

5.6.1. Os serviços de manutenção em geladeira faz-se necessário tendo em vista que os colaboradores da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, utilizam do equipamento para armazenar seus alimentos ao longo do dia. Sendo assim, em caso de defeitos como por exemplo, falta de gás, relé de partida, defeitos sanáveis de motor, problemas no termostato, torna-se extremamente necessário o reparo.

5.6.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com o intuito de promover o esporte dentro do município de Santana da Vargem, possui 15 (quinze) times esportivos (futsal, futebol, vôlei) e fornecem os uniformes que serão usados nos jogos pelos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

cidadãos que neles participam. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo fica responsável por lavar os uniformes fornecidos, ficando justificado, dessa forma, a necessidade da prestação de serviços de manutenção em máquina de lavar e tanquinho.

5.6.3. Quanto a manutenção de bebedouros, essa torna-se indispensável, tendo em vista as exigências de cada fabricante. Os bebedouros necessitam de manutenção periodicamente, pois a falta dela pode ocasionar odores e gosto ruim na água, além de não resfriá-la corretamente.

5.6.4. A limpeza de ar-condicionado é justificada pela manutenção da vida útil do aparelho, e pela qualidade do ar. Um ar-condicionado que não possui manutenção como por exemplo a limpeza dos filtros, a recarga de gás, não funciona corretamente e ainda causa problemas de saúde, principalmente respiratórios, a quem os recorre buscando conforto térmico.

5.7. A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, comunicar a necessidade da contratação de prestação de serviços destinados à manutenção de produtos eletrodomésticos. Considerando que esporadicamente alguns dos equipamentos necessitam de manutenção para correção e bom funcionamento do mesmo ou alguns reparos. Visando atender a essa necessidade de cada produto eletrodoméstico, indispensável para o bom andamento dessa secretaria e também das demais secretarias sob a responsabilidade da mesma.

5.7.1 A justificativa da prestação de serviços de manutenção em geladeiras e freezer pode ser pautada na qualidade dos alimentos que serão servidos aos alunos das escolas municipais e CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), e também para os servidores alocados na Secretaria Municipal de Educação armazenarem seus alimentos no dia a dia. As Escolas Municipais (Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, Escola Municipal Marli Marília Figueiredo) e o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) servem a merenda escolar aos seus alunos matriculados, e alimentos como leite, vegetais, frutas, carnes, necessitam da refrigeração para que sua qualidade não fique comprometida. Dessa forma, torna-se imprescindível a prestação de serviços de manutenção em geladeiras e freezer para que em alguma eventualidade com o aparelho eletrodoméstico, este seja consertado.

5.7.2. A prestação de serviços de manutenção em máquina de lavar roupa e tanquinho será destinada especificamente para o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), Escola Municipal Doralice Mendonça Reis, e Escola Municipal Marli Marília.

- O CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) possui 01 tanquinho e 01 máquina de lavar roupas, sendo seu uso destinado à limpeza de lençóis, cobertores, cortinas, tapetes e panos de prato;
- A Escola Municipal Doralice Mendonça Reis possui 01 tanquinho e 01 máquina



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

de lavar roupas, sendo utilizados para a limpeza de panos de mesa, cortinas, panos de prato, tapete e panos de chão;

- A Escola Marli Marília Figueiredo possui 01 tanquinho destinado à limpeza de panos de mesa, cortinas, panos de prato, tapetes e panos de chão;

5.7.3. A prestação de serviços de manutenção, limpeza de ar condicionado, torna-se necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação e suas unidades vinculadas possuem aparelhos de ar-condicionado para garantir melhor conforto térmico aos seus servidores, colaboradores e cidadão que dependem dos serviços prestados por esta Secretaria. Os fabricantes dos aparelhos de ar-condicionado em geral, demonstram nos seus manuais técnicos a necessidade de manutenção periódica e também da limpeza de seus filtros, a fim de garantir o melhor desempenho do equipamento e promover melhores condições de saúde a quem os utiliza.

5.8. Justifica-se a necessidade da contratação dos serviços discriminados neste termo, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do equipamento CRAS e do Conselho Tutelar do município de Santana da Vargem, na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos infracitados, visando prolongar a vida útil e dar maior segurança na utilização destes aparelhos.

5.8.1. A manutenção em geladeiras e freezers visa proporcionar uma adequada refrigeração aos alimentos consumidos pelos colaboradores da Secretaria de Assistência Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como preservar refrigerado os alimentos servidos aos usuários participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

5.8.2. A manutenção em bebedouros visa garantir o funcionamento adequado dos equipamentos, proporcionando o fornecimento de água refrigerada aos colaboradores e usuários da política de assistência social.

5.8.3. A manutenção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado visa assegurar o estado de conservação dos equipamentos, proporcionando qualidade ao ambiente de trabalho, contribuindo para o bom desempenho dos colaboradores em suas atividades.

## **6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços, objeto deste termo de referência, podem ser especificados da seguinte maneira:

6.1.1. Prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado;

6.1.2. Prestação de serviços de manutenção em geladeira e freezer;

6.1.3. Prestação de serviço em manutenção em bebedouros;

6.1.4. Prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa e tanquinho;

6.2. Os serviços de manutenção e reparação dos aparelhos eletrodomésticos deverão ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

realizados conforme as necessidades apresentadas e relatadas pelas Secretarias Municipais participantes deste procedimento. A prestação de serviços deverá ocorrer, preferencialmente no local onde houver o chamado, e, sendo necessário, o equipamento poderá ser levado ao espaço físico da Credenciada.

6.3. Nos casos onde for necessário o transporte do equipamento ao espaço físico da credenciada, este deverá ocorrer às suas custas;

6.4 A credenciada deverá possuir os equipamentos necessários para a identificação e reparo dos defeitos apresentados pelos equipamentos. Em caso de troca de peças, a Administração Municipal deverá arcar com os custos relativos a tal troca;

6.5 As demandas dos atendimentos serão acordadas/agendadas entre o credenciado e a Secretarias Municipais participantes deste procedimento, conforme a necessidade;

### **7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar os serviços objeto deste termo de referência de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

7.3. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação;

7.5. Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado;

7.7. Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

7.8. Não estar impedido de contratar com a Administração;

7.9. Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição;

7.10. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.11. Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE, responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

7.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.15. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

## **8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

8.5. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
  - 8.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
  - 8.8. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao prestador de serviços;
  - 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo;
  - 8.10. Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;
  - 8.11. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o serviço prestado;
  - 8.12. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
  - 8.13. Zelar para que durante a vigência do instrumento contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
  - 8.14. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
  - 8.15. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

## **9- SANÇÕES**

- 9.1. A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 9.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 9.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 9.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 9.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 9.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 9.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 9.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 9.3.1. advertência;
- 9.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- 9.3.3. multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- 9.3.4. impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>
Secretaria Municipal de Fazenda	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 86 – Secretaria Municipal de Fazenda
	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 87 – Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 108 – Secretaria Municipal de Obras
	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 109 – Secretaria Municipal de Obras
Gabinete do Prefeito	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 11 – Gabinete do Prefeito
	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 12 – Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração	<b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 61 – Secretaria Municipal de Administração</p> <p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b> 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa n.º:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 62 – Secretaria Municipal de Administração</p>
Secretaria Municipal de Saúde	<p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b> 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa n.º:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha Financeira: 218 – Secretaria Municipal de Saúde</p> <p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b> 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa n.º:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 219 – Secretaria Municipal de Saúde</p>
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	<p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b> 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa n.º:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 370 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</p> <p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b> 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa n.º:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 371 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</p>
Secretaria Municipal de Educação	<p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b> 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE <b>Elemento despesa n.º:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 139 – Secretaria Municipal de Educação</p> <p><b>Dotação Orçamentária n.º:</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00/ 1.500.000.1001.000 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 140 – Secretaria Municipal de Educação</p>
Secretaria Municipal de Ação Social	<p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 312 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira nº:</b> 313 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira nº:</b> 298 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira nº:</b> 299 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. <b>Ficha Financeira nº:</b> 336 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira nº:</b> 337 – Secretaria Municipal de Ação Social
--	--

**11- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1- Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

11.2- O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

11.3- Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade;

11.4- Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste procedimento;

**12- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

12.1. O valor médio de cada item desta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamentos profissionais especializados nesta prestação de serviços;

12.2. Dos profissionais que foram solícitos ao fornecer os orçamentos para fins de média de preços, dois são alocados no município de Santana da Vargem, e o outro, na cidade vizinha de Três Pontas, prestando serviços para as demais cidades da região;

12.3. Destacamos, portanto, que no município de Santana da Vargem não há três prestadores destes serviços, o que se fez necessário a busca por orçamentos em cidades próximas.

12.4. O valor total estimado para a contratação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 56.683,33 (cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que o preço médio estabelecido para cada item é o apresentado na tabela abaixo, sendo melhor especificado no quadro comparativo – Anexo I – deste Termo de Referência;

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado	R\$66,66	R\$11.666,67
02	Prestação de serviços de manutenção em geladeira	R\$56,66	R\$11.050,01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	e freezer		
03	Prestação de serviço em manutenção em bebedouros	R\$73,33	R\$26.766,65
04	Prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa e tanquinho	R\$53,33	R\$7.200,00

12.5. O referido credenciamento será destinado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico, que prestarão os serviços elencados no item 04 e especificado no item 06 deste Termo, mediante o Valor Médio de Mercado constatado neste procedimento, sendo devido a cada execução dos serviços, de acordo com a tabela demonstrada acima;

### **13- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

13.1. Conforme regulamentação do Decreto nº 33 de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias uteis;

13.2. Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;

13.3. Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura do contrato;

13.4. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

13.5. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

### **14- DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo César de Souza, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

14.2. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia o servidor em questão trata-se de servidor contratado em cargo de comissão.

14.2.1. As secretarias municipais participantes deste procedimento de credenciamento, não possuem em seu quadro de servidores, servidor efetivo com experiência e conhecimento na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

área relativa ao objeto contratado.

14.2.2. O servidor em questão possui os requisitos necessários, além do mesmo estar sempre em contato com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços. O que facilita a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual.

14.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

14.4. Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

14.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**15- DA PUBLICIDADE**

15.1. A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação.

**16- DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 28 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Lilian Fernanda Rodrigues  
Secretária Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
Tarcísio Donizete Floriano  
Secretário Municipal de Obras

\_\_\_\_\_  
José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Paulo César de Souza  
Secretário Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
Paula Figueiredo  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Levi Pereira Miranda Júnior  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

---

Renata Scalioni Figueiredo Coelho  
Secretária Municipal de Educação

---

Eliane Aparecida Figueiredo  
Secretária Municipal de Ação Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade 67/2023, em que quero me credenciar, que atendo a todas as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, mediante aprovação dos responsáveis de cada Secretaria, cujo objeto é o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 67/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Credenciamento Público nº 67/2023 Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 67/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 67/2023 – FMS

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO**

**PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 67/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref: Chamamento Público nº 67/2023

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*)

DECLARA, para os devidos fins de licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº67/2023 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da lei 14.133/21.

Atenciosamente,

---

**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII– REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

**OBJETO:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG.

\_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*), inscrita (o) no CPF ou CNPJ nº \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG., conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura no(s) seguinte(s) item(ns)

- ( ) Prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado
- ( ) Prestação de serviços de manutenção em geladeira e freezers
- ( ) Prestação de serviço em manutenção de bebedouros
- ( ) Prestação de serviço de manutenção em máquina de lavar roupa e tanquinho

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Pessoa Física ou Jurídica)**  
**CPF ou CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo** RG nº MG– 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., com sede/residente à ....., neste ato representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., habilitada na inexigibilidade nº 67/2023, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santana da Vargem/MG, obedecidas às especificações descritas no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

**2.1** A contratada receberá os seguintes valores:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário (Hora)</b>	<b>Valor Total</b>
01	Prestação de serviço de manutenção e limpeza de ar-condicionado	R\$66,66	R\$11.666,67
02	Prestação de serviços de manutenção em geladeira e freezer	R\$56,66	R\$11.050,01
03	Prestação de serviço em manutenção em bebedouros	R\$73,33	R\$26.766,65
04	Prestação de serviço de manutenção em máquina de	R\$53,33	R\$7.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	lavar roupa e tanquinho		
--	-------------------------	--	--

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:**

**3.1** A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.

**3.2** Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

**4.1** Os pagamentos ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil após os serviços serem efetivamente prestados no decorrer do período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

**4.2** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

**4.3** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante a apresentação da respectiva nota fiscal, indicando número do contrato, processo e modalidade;

**4.4** Os valores a serem pagos para cada prestação de serviços são os constantes neste termo de credenciamento;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**5.1** As despesas com a execução do presente Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias ou outras que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

<b>ÓRGÃO REQUISITANTE</b>	<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
Secretaria Municipal de Fazenda	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>nº:</b>
	02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000		
	– Recursos não Vinculados de Impostos		
	<b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	Ficha Financeira: 86 – Secretaria Municipal de Fazenda		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p><b>Dotação</b>                                  <b>Orçamentária</b>                                  <b>nº:</b> 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 87 – Secretaria Municipal de Fazenda</p>
Secretaria Municipal de Obras	<p><b>Dotação</b>                                  <b>Orçamentária</b>                                  <b>nº:</b> 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.36.00/ 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 108 – Secretaria Municipal de Obras</p> <p><b>Dotação</b>                                  <b>Orçamentária</b>                                  <b>nº:</b> 02.051.04.122.0402.2010.3.3.90.39 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 109 – Secretaria Municipal de Obras</p>
Gabinete do Prefeito	<p><b>Dotação</b>                                  <b>Orçamentária</b>                                  <b>nº:</b> 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira:</b> 11 – Gabinete do Prefeito</p> <p><b>Dotação</b>                                  <b>Orçamentária</b>                                  <b>nº:</b> 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 12 – Gabinete do Prefeito</p>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>nº:</b>
	02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 61 – Secretaria Municipal de Administração		
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>nº:</b>
	02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 62 – Secretaria Municipal de Administração		
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>nº:</b>
	02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Ficha Financeira: 218 – Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria Municipal de Saúde	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>nº:</b>
	02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica <b>Ficha Financeira:</b> 219 – Secretaria Municipal de Saúde		
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	<b>Dotação</b>	<b>Orçamentária</b>	<b>nº:</b>
	02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos <b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física <b>Ficha Financeira n.º:</b> 370 – Secretaria Municipal de Cultura,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p>Esporte, Lazer e Turismo</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.39.00 / 2.500.000.0000.000</p> <p>– Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Ficha Financeira:</b> 371 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo</p>
Secretaria Municipal de Educação	<p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.36.00 / 1.500.000.1001.000</p> <p>– Recursos não Vinculados de Impostos MDE</p> <p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> <p><b>Ficha Financeira:</b> 139 – Secretaria Municipal de Educação</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00/ 1.500.000.1001.000 – Recursos não Vinculados de Impostos MDE</p> <p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p><b>Ficha Financeira:</b> 140 – Secretaria Municipal de Educação</p>
Secretaria Municipal de Ação Social	<p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000</p> <p>– Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</p> <p><b>Ficha Financeira n.º:</b> 312 – Secretaria Municipal de Ação Social</p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.244.0801.2043.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº:</b> 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

	<p><b>Ficha Financeira nº: 313 – Secretaria Municipal de Ação Social</b></p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b></p> <p><b>Ficha Financeira nº: 298 – Secretaria Municipal de Ação Social</b></p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.243.0801.2041.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b></p> <p><b>Ficha Financeira nº: 299 – Secretaria Municipal de Ação Social</b></p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.36.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.</b></p> <p><b>Ficha Financeira nº: 336 – Secretaria Municipal de Ação Social</b></p> <p><b>Dotação Orçamentária nº:</b> 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos</p> <p><b>Elemento despesa nº: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b></p> <p><b>Ficha Financeira nº: 337 – Secretaria Municipal de Ação Social</b></p>
--	---

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:**



**6.1** O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia 09/10/2024 **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

**7.2.** Executar os serviços objeto deste termo de referência de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

**7.3.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**7.4.** Manter todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação;

**7.5.** Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício da presente contratação respeitado a ampla defesa;

**7.6.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado;

**7.7.** Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando a habilitação se solicitada;

**7.8.** Não estar impedido de contratar com a Administração;

**7.9.** Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição;

**7.10.** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.11.** Executar os serviços objeto deste termo em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE, zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE, responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

**7.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comparecer espontaneamente em juízo, em caso de qualquer reclamaria trabalhista



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

intentada contra a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;

Em caso de penalização da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em processo originado deste processo, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de Forma que a legislação vigente permita; prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

**7.13.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**7.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

**7.15.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**8.1.** Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

**8.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

**8.4.** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão prestados os serviços objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

**8.5.** Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

**8.6.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

**8.7.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

**8.8.** Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao prestador de serviços;

**8.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.10.** Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;
- 8.11.** Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o serviço prestado;
- 8.12.** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto;
- 8.13.** Zelar para que durante a vigência do instrumento contratual sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 8.14.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 8.15.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Secretário Municipal de Administração, Paulo César de Souza, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
- 9.2.** Em respeito ao Decreto Municipal n.º 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, todavia o servidor em questão trata-se de servidor contratado em cargo de comissão.
  - 9.2.1.** As secretarias municipais participantes deste procedimento de credenciamento, não possuem em seu quadro de servidores, servidor efetivo com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado.
  - 9.2.2.** O servidor em questão possui os requisitos necessários, além do mesmo estar sempre em contado com as áreas onde os credenciados irão executar os serviços. O que facilita a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual.
- 9.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.
- 9.4.** Nas férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 9.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**10.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**10.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**10.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**10.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**10.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**10.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**10.3.1.** advertência;

**10.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**10.3.3.** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**10.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**10.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

- I-** Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II-** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III-** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV-** Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V-** Por determinação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**12.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, **XX** de **XXXXX** de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**CONTRATANTE**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

---

**CONTRATADO**

---

**PAULO CESAR DE SOUZA**  
**FISCAL DO CONTRATO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X – RELAÇÃO DE ITENS E LOCALIDADES POR SECRETARIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>GELADEIRA/ FREEZER</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/ TANQUINHO</b>	<b>BEBEDOUROS</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>
-- Não possui --	-- Não possui --	-- Não possui --	02 aparelhos de ar-condicionado

- A Secretaria Municipal de Fazenda está localizada junto ao Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>GELADEIRA/ FREEZER</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/ TANQUINHO</b>	<b>BEBEDOUROS</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>
02 aparelhos na Secretaria Municipal de Obras	01 aparelho na Secretaria Municipal de Obras	02 aparelhos na Secretaria Municipal de Obras; 01 aparelho no Terminal Rodoviário 01 aparelho no Velório Municipal	01 aparelho de ar condicionado na Secretaria Municipal de Obras; 01 aparelho de ar condicionado no Velório Municipal.

- A Secretaria Municipal de Obras está localizada na Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, Centro, Santana da Vargem/MG;
- O Velório Municipal está localizado à Rua Domingos Vieira de Lima, n.º 1217, Padre Vitor, Santana da Vargem/MG;
- O Terminal Rodoviário está localizado à Rua João Vilela, n.º 77, Centro, Santana da Vargem/MG.

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>GELADEIRA/ FREEZER</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/ TANQUINHO</b>	<b>BEBEDOUROS</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>
-- Não possui --	-- Não possui --	-- Não possui --	02 aparelhos de ar-condicionado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- O Gabinete do Prefeito está localizado junto ao Paço Municipal – Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>GELADEIRA/ FREEZER</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/ TANQUINHO</b>	<b>BEBEDOUROS</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>
01 aparelho no Paço Municipal; 01 aparelho na Polícia Civil 01 aparelho na Polícia Militar	-- Não Possui --	02 aparelhos no Paço Municipal; 01 aparelho na Polícia Civil 01 aparelho na Polícia Militar	08 aparelhos de ar condicionado no Paço Municipal

- O Paço Municipal está localizado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG.
- A Polícia Civil e Polícia Militar estão localizadas à Rua José Teodoro da Silva, n.º 94.

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO</b>			
<b>GELADEIRA/ FREEZER</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/ TANQUINHO</b>	<b>BEBEDOUROS</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>
01 aparelho localizado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02 aparelhos localizados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	02 aparelhos localizados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 01 aparelho localizado no Centro Reviver 01 aparelho localizado no Ginásio Poliesportivo 02 aparelhos localizados no vestário do	01 aparelho localizado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo 03 aparelhos localizados no Centro Reviver



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

		Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino	
--	--	---	--

- A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo está localizada na Avenida Nelson Pereira Vilela, n.º 338, São Luís, Santana da Vargem/MG;
- O Centro Reviver está localizado à Rua Alfredo Pereira Gomes, n.º 68, centro, Santana da Vargem/MG;
- O Ginásio Poliesportivo está localizado à Rua José Teodoro da Silva, n.º 151, centro, Santana da Vargem/MG;
- O vestiário do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino está localizado à Rua Gabriel José dos Reis, n.º 560, centro, Santana da Vargem/MG;

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>GELADEIRA/ FREEZER</b>	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA/ TANQUINHO</b>	<b>BEBEDOUROS</b>	<b>AR-CONDICIONADO</b>
02 geladeiras + 02 geladeiras (utilizadas como freezer) e 03 freezers na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis 02 geladeiras e 02 freezers na Escola Municipal Marli Marília Figueiredo 03 geladeiras e 01 freezer no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI – Creche) 01 geladeira na sede da Secretaria Municipal de Educação	01 máquina de lavar roupa e 01 tanquinho na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis 01 tanquinho na Escola Municipal Marli Marília Figueiredo 01 máquina de lavar roupa e 01 tanquinho no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI – Creche)	04 bebedouros na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis 01 bebedouro na Escola Municipal Marili Marília Figueiredo 01 bebedouro no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI-Creche) 01 bebedouro na sede da Secretaria Municipal de Educação	02 aparelhos na Escola Municipal Doralice Mendonça Reis 02 aparelhos na sede da Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br